

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos
e Telefones

Decreto n.º 40 298

A Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones celebrou actos adicionais ao contrato a longo prazo firmado em 7 de Maio de 1954 com a Automática Eléctrica Portuguesa para o fornecimento de material destinado à ampliação das estações telefónicas automáticas das Caldas da Rainha e Évora e dos grupos de redes de Braga e Coimbra, e pretende ainda celebrar actos adicionais ao referido contrato para o fornecimento de material destinado à automatização das estações telefónicas do Funchal e Covilhã e ampliação das estações automáticas do grupo de redes de Viseu.

Como, porém, os encargos destes actos adicionais se repartem por mais de um ano económico, visto os prazos de fornecimento abrangerem, na sua quase totalidade, o ano de 1956, há que dar cumprimento à disposição inserta no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Fica a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones autorizada, nos termos e para os efeitos do disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937, a celebrar novos actos adicionais ao contrato a longo prazo existente com a firma Automática Eléctrica Portuguesa para o fornecimento de material destinado à ampliação das estações telefónicas automáticas das Caldas da Rainha e Évora e dos grupos de redes de Braga e Coimbra, no montante de 5:585.275\$40.

Art. 2.º Fica igualmente autorizada a Administração-Geral dos Correios Telégrafos e Telefones a celebrar actos adicionais ao referido contrato para o forneci-

mento de material destinado à automatização das estações telefónicas do Funchal e Covilhã, no valor de 12:062.420\$80, e ampliação das estações automáticas do grupo de redes de Viseu, no valor de 1:165.167\$10.

Art. 3.º O encargo orçamental máximo destes actos adicionais ao contrato firmado com a Automática Eléctrica Portuguesa é de 18:812.863\$30, não podendo a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones despendar importância superior a 2:326.442\$ no ano corrente e 16:486.421\$30, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Agosto de 1955.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que sejam efectuadas no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico as seguintes transferências de verba:

Artigo 10.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 3) «Pagamento de pensões à Caixa Geral de Aposentações» — 100.000\$00

Para o n.º 5) «Emolumentos ao Tribunal de Contas» + 100.000\$00

Artigo 24.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 357.160\$00

Para o n.º 3) «Pessoal estagiário» + 357.160\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 24 de Agosto de 1955.— O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.